

LEI Nº 574, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 403/2000,
ALTERADO PELAS LEIS Nº 446/2001,
482/2001, 509/2002 E 537/2002.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por prazo determinado, de até 06 (seis) Enfermeiros, estabelecido pela Lei nº 403, de 05 de abril de 2000 e alterado pelas Leis nº 446/2001, 482/2001, 509/2002 E 537/2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de junho de 2003.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bermüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.